

Análise e Evidenciação Contábil da Propriedade Intelectual

José Luiz Dos Santos

Paulo Schmidt

Resumo:

As recentes mudanças introduzidas, nas normas norte-americanas, no tratamento dos ativos intangíveis e nas combinações de negócios, em função basicamente da relevância assumida pelos ativos intangíveis na composição do patrimônio das entidades, geraram a necessidade da alocação do valor justo a todos os ativos intangíveis que encontram os critérios legal ou contratual e de separabilidade. Este artigo tem como objetivo apresentar os principais conceitos, natureza e importância dos ativos da Propriedade Intelectual, que são ativos que encontram estes critérios, especialmente as questões que devem ser observadas, pelos avaliadores, em relação a alocação do valor justo aos ativos da Propriedade Intelectual.

Área temática: *Gestão Estratégica de Custos*

TRABALHO 013

ANÁLISE E EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Resumo: As recentes mudanças introduzidas, nas normas norte-americanas, no tratamento dos ativos intangíveis e nas combinações de negócios, em função basicamente da relevância assumida pelos ativos intangíveis na composição do patrimônio das entidades, geraram a necessidade da alocação do valor justo a todos os ativos intangíveis que encontram os critérios legal ou contratual e de separabilidade. Este artigo tem como objetivo apresentar os principais conceitos, natureza e importância dos ativos da Propriedade Intelectual, que são ativos que encontram estes critérios, especialmente as questões que devem ser observadas, pelos avaliadores, em relação a alocação do valor justo aos ativos da Propriedade Intelectual.

Palavras-chave: Propriedade Intelectual; valor justo; vida útil.

Área Temática: Gestão Estratégica de Custos

ANÁLISE E EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

INTRODUÇÃO

O progressivo crescimento do valor dos ativos intangíveis na composição do patrimônio das entidades, independentemente do segmento na qual a mesma atua e de sua localização geográfica, em função, basicamente das mudanças proporcionadas pela tecnologia da informação e telecomunicações, geraram uma modificação no tratamento contábil e na evidenciação dos ativos intangíveis nas normas norte-americanas.

A partir do advento dos pronunciamentos do Financial Accounting Standards Board (FASB) n.º 141 e 142, as companhias norte-americanas não podem mais agrupar em seus balanços patrimoniais o Goodwill com os demais ativos intangíveis, como por exemplo: Propriedade Intelectual. Em vez disso, elas deverão classificar o Goodwill, e os demais ativos intangíveis, separadamente, ou seja, dividindo-os por classes de intangíveis, tais como: patentes e marcas, devendo evidenciar ainda, as estimativas de suas vidas úteis em notas explicativas.

Quando da realização de uma combinação de negócios, as entidades deverão alocar separadamente a diferença entre o valor justo dos ativos intangíveis e o valor pago por estes ativos. Esta obrigatoriedade para o mercado norte-americano vale inclusive para Propriedade Intelectual, minimizando, desta forma, o valor do Goodwill. Valor justo pode ser definido como sendo a quantia pela qual o ativo ou passivo pode ser comprado ou vendido em uma transação atual entre partes dispostas a negociar, isto é, exceto em uma venda forçada ou liquidação.

Deste cenário resultam problemas de como as empresas deverão tratar contabilmente seus intangíveis, especialmente os ativos da Propriedade Intelectual, ressaltando a importância de um estudo para contextualizar o problema.

O propósito deste artigo consiste, portanto, em apresentar os principais conceitos, natureza e importância dos ativos da Propriedade Intelectual, especialmente as questões que deverão ser observadas por profissionais de contabilidade e finanças no que tange a alocação do prêmio pago pelos ativos da Propriedade Intelectual em uma combinação de negócios.

2 ALOCAÇÃO DO VALOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1 ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

Para que se possa atribuir valor a ativos da Propriedade Intelectual envolvidos em uma combinação de negócios será necessário identificar o valor das patentes, marcas, segredos comerciais, direitos autorais, contratos de licenciamento e outras Propriedades Intelectuais de forma separada do valor do Goodwill.

Inicialmente, cabe destacar que o termo intangível vem do latim *tangere* ou tocar. Logo, os bens intangíveis são aqueles que não podem ser tocados, porque não possuem corpo físico. Contudo, a tentativa de relacionar a etimologia da palavra intangível à definição contábil dessa categoria não será exitosa, haja vista que muitos outros ativos não possuem tangibilidade e são classificados como se tangíveis fossem, tais como despesas antecipadas, duplicatas a receber, aplicações financeiras etc. “Isto porque os contadores têm procurado limitar a definição de intangíveis restringindo-a a ativos não circulantes”, conforme afirmam Hendriksen, Breda (1999:388).

Existem grandes discordâncias entre autores da Teoria da Contabilidade sobre a definição de intangível, a exemplo de Most (1977:165) e Hendriksen (1999:310). A complexidade dessa definição é tão abrangente ao ponto de Martins (1972:53), ao abordar o assunto em sua tese de doutoramento, iniciar com “definição (ou falta de)”, indicando a inexistência de uma definição clara para intangíveis.

Uma das definições mais adequada, segundo teóricos da Contabilidade é a de Kohler (apud Iudicibus, 1997:203) que define intangível como “ativos de capital que não têm existência física, cujo valor é limitado pelos direitos e benefícios que, antecipadamente, sua posse confere ao proprietário”.

Diante disto, pode-se definir ativos intangíveis como sendo recursos incorpóreos controlados pela empresa capazes de produzir benefícios futuros.

Já uma Combinação de Negócios (*Business Combinations*), consiste em uma operação, amigável ou não, que engloba a incorporação, a fusão ou a aquisição do controle acionário de uma entidade.

O Goodwill adquirido em uma combinação de negócios, por sua vez, é definido, nas normas norte-americanas, como sendo o excesso de valor pago pela entidade adquirente sobre o valor justo dos ativos líquidos adquiridos. Contudo, no conceito de ativos líquidos estão incluídos, além dos tangíveis, todos os ativos intangíveis identificáveis, no qual estão inseridos os ativos da Propriedade Intelectual.

O FASB tem ressaltado a importância da avaliação separada dos ativos da Propriedade Intelectual nas combinações de negócios. Contadores e executivos de finanças

devem estar conscientes da significativa distinção introduzida pelo FAS nº 142, no tratamento contábil das combinações de negócios, enquanto o Goodwill não pode mais ser amortizado, outros intangíveis que possuem vida útil finita devem ser amortizados.

Disto resulta que em função das companhias norte-americanas serem normalmente relutantes em reportar informações que poderão causar impactos negativos nos ganhos futuros, a exemplo da amortização de intangíveis, as mesmas tendem a alocar um valor maior para o Goodwill em detrimento dos demais ativos intangíveis, considerando que o mesmo não sofrerá amortização, gerando, desta forma, uma expectativa de fluxo de caixa futuro maior. Contudo, a falta de alocação de valor para os ativos da Propriedade Intelectual poderá suscitar questionamentos por parte da Security Exchange Commission – SEC.

Segundo Turner (2002: 79), a menos que as companhias possam dar suportes consistentes as suas avaliações, órgãos reguladores questionarão a alocação de todo o preço de compra para o Goodwill, ao invés de dividi-lo entre os ativos da Propriedade Intelectual e outros ativos intangíveis.

Esta afirmação pode ser constatada, segundo Donohue (2002: 75), no caso de uma companhia de softwares norte-americana que adquiriu um concorrente menor, cujos ativos líquidos foram avaliados em \$ 500 milhões e seu valor justo em \$ 900 milhões, devido a superior tecnologia, crescimento de vendas e posição de liderança no mercado.

O conselho de administração da companhia estava, particularmente, convencido dos méritos do negócio, devido as recentes mudanças no tratamento contábil do Goodwill que não mais era amortizado. Contudo, seis meses após o negócio, a SEC solicitou que a companhia informasse o método de alocação dos valores utilizados na transação.

A companhia havia alocado somente uma pequena porção do preço de compra para intangíveis e tratou a maior parte dos \$ 400 milhões como Goodwill. A SEC modificou a alocação do preço de compra entre o Goodwill e os outros ativos intangíveis e determinou que \$ 80 milhões deveriam ser tratados como *portfolio* de patentes e não como Goodwill.

Esta mudança forçou a companhia a reduzir as suas estimativas de ganhos e republicar as demonstrações contábeis.

Esta notificação da SEC obrigando a reclassificação de contas e republicação dos balanços desta companhia, foi um dos primeiros casos identificados publicamente em que uma companhia utilizou as novas determinações para o tratamento de ativos intangíveis, introduzidas pelos pronunciamentos nº 141 e 142 do FASB.

2.2 IDENTIFICANDO ATIVOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando uma companhia prepara suas demonstrações contábeis, normalmente atribui, de forma equivocada, a maior parte da diferença entre o preço pago pelos ativos líquidos e

seu valor justo para o Goodwill. Algumas questões devem ser observadas profissionais da área contábil, quando conduzem ou revisam alocações do preço de compra e avaliações para seus clientes:

a) A entidade alvo possui ativos da Propriedade Intelectual?

Os avaliadores devem identificar se a companhia alvo possui patentes, marcas, direitos autorais e outros ativos da Propriedade Intelectual. Além disso, devem determinar se a entidade possui um plano de negócios da Propriedade Intelectual.

Um plano de negócios para a Propriedade Intelectual busca o levantamento de todos ativos intelectuais e documenta as melhores oportunidades estratégicas de geração de valor. Alguns planos podem auxiliar a entidade a mensurar a contribuição econômica de suas atividades.

Contudo, se a entidade avaliada possui um grande valor de Propriedade Intelectual, porém não desenvolveu um plano para esta Propriedade Intelectual, ou o mesmo não é apropriado, podem ocorrer problemas relacionados a avaliação destes intangíveis quando da combinação de negócios.

Assim, se uma entidade está buscando alocar um valor significativo para ativos da Propriedade Intelectual e a entidade alvo não possui um plano de negócios, haverá dificuldades para fundamentar a avaliação.

Em função disso, ao avaliar empresas que possuem um valor significativo de ativos da Propriedade Intelectual, especialmente as companhias de alta tecnologia, os avaliadores necessitam saber que ativos da Propriedade Intelectual as mesmas possuem.

b) A Propriedade Intelectual está licenciada?

Os avaliadores devem identificar se os ativos da Propriedade Intelectual estão licenciados para terceiros. Quando um detentor de ativos da Propriedade Intelectual permitir a alguém usar seus ativos, a entidade recebe, normalmente, pagamento de royalties.

Os avaliadores devem determinar qual o nível de recebimento de royalties da entidade avaliada. Caso a informação de recebimento de royalties esteja disponível e seja confiável, os avaliadores poderão utilizar a abordagem do fluxo de caixa descontado para determinar o valor justo do ativo licenciado na data da aquisição.

Por exemplo, supondo-se que um acordo de licenciamento de um *portfolio* de patentes, demande três pagamentos anuais de \$ 20 milhões cada em virtude de seu uso. Utilizando-se uma taxa de desconto de 10% a.a, sobre o total de \$ 60 milhões de pagamentos futuros chega-se em \$ 49,73 milhões de valor justo.

A taxa de desconto utilizada deve refletir o valor do dinheiro no tempo e o risco de que a projeção de resultados de *royalties* não ocorra. Se o risco da entidade não receber o valor dos royalties é alta, então uma taxa de desconto maior será necessária. Contudo, outros métodos de avaliação do valor justo podem ser utilizados que não o fluxo de caixa descontado.

Todavia, se o portfólio de patentes gerar \$ 20 milhões por ano de royalties, não será possível deixar de atribuir valor para as patentes, quando da alocação do preço de compra. Além disso, contratos de royalties e licenças estão especificamente incluídas no FAS n.º 141, como exemplos de ativos intangíveis que encontram o critério de reconhecimento separadamente do Goodwill.

c) A entidade alvo comprou Propriedade Intelectual de outras entidades?

Um outro sinal de que a Propriedade Intelectual deve ser avaliada é a existência de uma compra ou venda recente destes intangíveis. Se a entidade alvo adquiriu recentemente um grupo de patentes de outra entidade, deverá ser realizada uma avaliação separada do ativo intangível.

Caso a transação tenha ocorrido recentemente e as circunstâncias em torno da transação ainda podem ser identificadas, o preço da transação poderá auxiliar a dar um suporte para a avaliação. Por exemplo, supondo-se que a entidade alvo comprou recentemente um portfólio de patentes por \$ 10 milhões. Neste caso, a entidade que está adquirindo poderá utilizar, potencialmente, os \$ 10 milhões do preço de compra como justificativa de atribuição de valor para os mesmos ativos durante o processo de alocação do preço de compra.

d) A entidade alvo está envolvida em algum litígio em relação aos ativos da Propriedade Intelectual?

Algumas vezes negócios relacionados a Propriedade Intelectual são questionados judicialmente em função de que a utilização de um método de avaliação ser muito subjetivo.

Se a entidade alvo estiver envolvida em tal litígio, os avaliadores devem identificar o ativo da Propriedade Intelectual específico, objeto do litígio, para determinar se o mesmo está subavaliado. Além disso, se a entidade alvo utilizou-se de um litígio relacionado a Propriedade Intelectual para, com êxito, remover um competidor de uma linha de negócio ou efetuou um grande acordo com a outra parte, isto pode indicar a subavaliação da Propriedade Intelectual e a necessidade de avaliação separada destes ativos intangíveis para fins de abcação.

e) Sugerir uma nova avaliação para a Propriedade Intelectual que não é formalmente protegida?

Talvez a maior dificuldade encontrada pelos avaliadores, em uma combinação de negócios ocorra quando os ativos da Propriedade Intelectual da entidade alvo não tenham sido utilizados, não estejam licenciados ou não tenham sido patenteados ou formalmente protegido na data da compra.

O processo de avaliação é dificultado quando os avaliadores não possuem uma estimativa de resultados para valorar ou não possuem conhecimento de que os gastos efetuados pela entidade irão se converter futuramente em uma patente. Esta situação ocorre, normalmente, quando a entidade alvo desenvolve produtos de última geração.

Durante o período de alocação do preço de compra, os avaliadores devem rever o valor despendido pela entidade alvo em tecnologia, bem como verificar se a mesma possui projeções de fluxo de caixa ou análises de custo benefício que valorem esta tecnologia para fins gerenciais.

f) A entidade tem alocado a Propriedade Intelectual a unidade de negócios correta?

O FASB determinou que as entidades aloquem e testem, no mínimo anualmente, o Goodwill para *impairment* em nível de unidade de negócios. O teste de *impairment* consiste de uma comparação do valor justo do ativo intangível com o valor registrado na contabilidade. Valor justo pode ser definido como sendo a quantia pela qual o ativo ou passivo pode ser comprado ou vendido em uma transação atual entre partes dispostas a negociar, isto é, exceto em uma venda forçada ou liquidação.

Uma unidade de negócios pode ser considerada como o nível na qual os gerentes avaliam a performance do segmento operacional. Os gestores das entidades devem ter interesse em verificar se os ativos da Propriedade Intelectual estão sendo alocados para a unidade de negócios apropriada, já que os mesmos devem ser avaliados em função dos resultados obtidos por cada unidade.

As entidades devem entender o porquê que certas unidades ou divisões possuem ou mantêm ativos da Propriedade Intelectual. Situações em que na entidade alvo não são claramente identificadas em quais unidades de negócios ou divisão estão alocados os ativos da Propriedade Intelectual, certamente trarão dificuldades para os avaliadores e compradores durante o processo de avaliação.

2.3 VANTAGENS DA CRIAÇÃO DE UMA HOLDING DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Muitas entidades nos Estados Unidos criam uma holding de Propriedade Intelectual, com o objetivo de gerar benefícios fiscais pela transferência da propriedade destes ativos para uma entidade localizada em Estados com alíquotas de impostos menores, reduzindo, portanto, os custos de royalties.

Além da economia de impostos, a holding poderá disponibilizar profissionais especializados que possuam uma maior compreensão deste complexo problema e sejam capazes de fornecerem suportes para a determinação da vida útil de ativos da Propriedade Intelectual, buscando a identificação nas unidades de negócios, criando modelos de avaliação de seus valores justos.

A criação de uma holding pode trazer vantagens também no tratamento de novos assuntos contábeis que podem surgir em decorrência da emissão de novos pronunciamentos do FASB.

Os mesmos cálculos utilizados para avaliar a Propriedade Intelectual, quando da criação da Holding, podem ser utilizados, desde que mantido o método de avaliação adotado e atualizado, na data da alocação do preço de compra para obter o valor dos ativos da Propriedade Intelectual. Desta forma, a entidade pode reduzir, substancialmente, seus custos com a alocação do preço de compra.

Supondo, por exemplo, que os avaliadores tenham preparado um modelo de fluxo de caixa descontado para dar suporte a avaliação e transferir os ativos da Propriedade Intelectual para a holding. Usando o mesmo modelo, avaliadores podem determinar o novo valor justo pela atualização de certas premissas chaves, incluindo a taxa de desconto, o valor e estimativa de tempo dos futuros resultados de royalties, bem como as mudanças ocorridas na vida útil destes ativos.

2.4 VIDA ÚTIL DOS ATIVOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Estimar a vida útil de ativos intangíveis pode ser um processo difícil. Enquanto patentes possuem vida útil finita, marcas podem ser mantidas indefinidamente.

O FAS n.º 142, determina que um ativo intangível com vida útil finita deve ser amortizado e um ativo intangível com vida útil indefinida não deve amortizado.

A vida útil de um ativo intangível, para uma entidade, é o período sobre o qual se estima que o ativo contribua, direta ou indiretamente, na produção de fluxos de caixa futuros para a entidade. A estimativa da vida útil de um ativo intangível deverá ser baseada na análise de todos os fatores pertinentes, em especial:

- a) a expectativa de uso do ativo pela entidade;
- b) a expectativa de vida útil de outro ativo ou grupo de ativos com a qual a vida útil do ativo intangível possa estar relacionada, tais como direitos de exploração de minérios em relação a exaustão destes ativos;
- c) qualquer condição contratual, regulamentada ou legal, que possa limitar a sua vida útil;

- d) qualquer condição contratual, regulamentada ou legal, que capacite a renovação ou extensão da vida útil contratual ou legal de um ativo sem custo substancial (existem evidências que dão suporte a renovação ou extensão e elas podem ser feitas com sucesso sem modificações materiais nas condições e termos existentes);
- e) o efeito da obsolescência, demanda, competição e outros fatores econômicos (tais como a estabilidade de uma indústria, conhecimento tecnológico avançado, legislação que resulta em uma incerteza ou mudança na regulamentação do ambiente e expectativa de mudanças nos canais de distribuição);
- f) o nível de despesas com manutenção necessário para obter fluxo de caixa futuro esperado do ativo (por exemplo, um nível material de manutenção em relação ao valor registrado do ativo pode sugerir uma vida útil muito limitada).

Se não existem condições legais, regulamentares, contratuais, competitivas, econômicas ou outros fatores que limitem a vida útil de um ativo intangível, para fins de publicação da entidade, a vida útil do ativo deverá ser considerada indefinida. O termo indefinida não significa infinita.

Neste sentido, Eggleston (2002: 79) cita que quando os avaliadores determinam a vida útil de um intangível, eles deveriam considerar tanto os fatores contratuais quanto os econômicos, incluindo expectativa de demanda pela tecnologia, risco de obsolescência, ciclo operacional e o impacto na competitividade.

Alem disso, é importante considerar que a vida útil tecnológica de uma patente pode ser mais curta que a sua vida útil legal. Em função disso, as entidades necessitarão de suporte, não somente para a alocação do valor, mas também para a associação com a sua vida útil.

Por exemplo, utilizando a vida útil legal de 20 anos de uma patente, considerando apenas o aspecto contratual da patente, pode não ser suficiente caso a tecnologia seja reciclada em 5 anos.

Quando os avaliadores determinam a vida útil de um ativo intangível, devem considerar tanto os fatores contratuais quanto os econômicos, incluindo expectativa de demanda tecnológica, risco de obsolescência, ciclo operacional e o impacto na competição.

3 CONCLUSÃO

Este artigo buscou apresentar as principais alterações introduzidas em relação ao tratamento contábil dos ativos da Propriedade Intelectual fundamentadas nas alterações das normas norte-americanas, a partir do advento dos pronunciamentos FAS nº 141 e 142, onde

as companhias não podem mais classificar de forma agrupada o Goodwill com outros ativos intangíveis.

Assim, quando da realização de uma combinação de negócios, as entidades deverão alocar individualmente a diferença entre o valor justo e o valor pago por todos ativos intangíveis, a exemplo dos ativos da Propriedade Intelectual, minimizando, neste contexto, o valor do Goodwill.

Diante dessa nova realidade contábil, é possível contextualizar que SEC deverá questionar qualquer aquisição que não tenha alocação de valor para vários ativos intangíveis, bem como deverá verificar se existe evidenciação nas demonstrações contábeis dos principais critérios adotados na avaliação destes ativos e na determinação de suas vidas úteis.

Constatou-se, com este estudo, que a alocação do preço de compra entre os ativos intangíveis amortizáveis e não amortizáveis, deverá ser um assunto cuja importância irá crescer nos próximos anos, sendo necessário que novas pesquisas e experimentações sejam realizadas objetivando soluções para estes novos problemas que estão surgindo com as atuais estruturas patrimoniais.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DONOHUE, James. A New Scorecard for Intellectual Property. *Journal of Accountancy*, American Institute of CPAs, April. 2002.

EGGLESTON, Carmen. *A New Scorecard for Intellectual Property*, *Journal of Accountancy*, American Institute of CPAs, Nova York, Abr.2002.

FASB – Financial Accounting Standards Board. FAS 141 – *Business Combination*. Emitido em junho de 2001.

_____. FAS 142 – *Goodwill and Other Intangible Assets*. Emitido em junho de 2001.

HENDRIKSEN, Eldon S; BREDA, Michael F.V. *Teoria da Contabilidade*. 5.ed. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo : Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 5.ed. São Paulo : Atlas, 1997.

MARTINS, Eliseu. *Contribuição à avaliação do ativo intangível*. São Paulo : USP, 1972. Tese de Doutorado, FEA/USP, Universidade de São Paulo, 1972.

MOST, Kenneth S. *Accounting Theory*. Columbus : Grid, 1977.

RADEBAUGH, Lee H, *International Accounting and Multinational Enterprise*. 4.^a ed. New York : Wiley, 1997.

SALIERS, Earl A. *Accountant's Handbook*. Nova York : The Ronald Press, 1923.

TURNER, Lynn E. A New Scorecard for Intellectual Property. *Journal of Accountancy*, American Institute of CPAs, April. 2002.